



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82  
LEI Nº 168 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 1998 A 2000”

O povo do município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte lei.

**Art.1º-** O Plano Plurianual para o triênio acima referido, elaborado na forma do artigo 165 da constituição Federal e Artigos 153 e 171, alínea a da constituição Estadual e nos termos da lei em diretrizes Orçamentárias Aprovada anteriormente, desdobra-se conforme anexo I e II, que compõem a presente lei.

**Art.2º-** O plano plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo Municipal.

I-Institui o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípicio de dar-lhe condições para se tornar um cidadão útil a sociedade.

II-Garantir o direito ao acesso a programas de habitação á população de baixa renda de modo a materializar a casa própria.

III-Garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais.

IV-Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos Municipais.

V-Garantir aos alunos das Escolas Municipais melhores condições de ensino, para reduzir o absenteísmo;

VI-Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego a melhorar a distribuição de renda.

VII-Realizar ou participar de campanhas capazes de minimizar os feitos de fome.

**Art.3º-** O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificações no presente plano plurianual no que respeitar aos objetivos, as ações as metas programadas para o período por ele abrangido.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, entrará a lei em vigor na data do dia 1º de janeiro de 1998.

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, nº 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000

Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)

“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação N° 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ N°: 66.232.521/0001-82

São João do Manhuaçu 23 de Dezembro de 1997

João Batista Gomes

Prefeito Municipal



Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, n° 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000  
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)

“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”